



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 072/19, DE 04/07/2019.

DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a jornada de trabalho em TURNO ÚNICO de 6 (seis) horas diárias, no período de 22 a 24 e dia 26 de julho de 2019, em comemoração a 11º edição da Semana Alemã no município.

§ 1º O horário de trabalho para cumprimento do turno único instituído por este Decreto, será das 07:00 às 13:00 horas.

§ 2º O turno único instituído por este Decreto terá vigência no período de 22 a 24 e 26 de julho do ano de 2019.

Art. 2º. Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

Art. 3º. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 04 de julho de 2019.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal